



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 24/82

Concede Diárias ao Prefeito Municipal

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

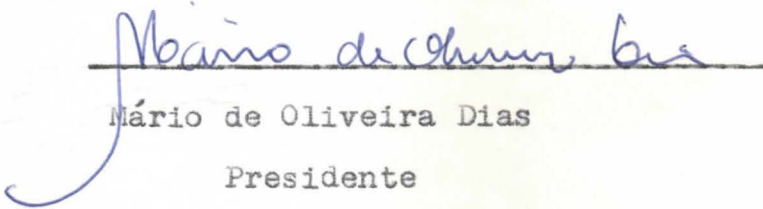
D E C R E T A :-

Art. 1º. - Ficam concedidas diárias ao Prefeito Municipal, no máximo de 10 (dez) por mês de acordo com a tabela abaixo:-

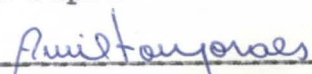
	Alimentação	Pousada	Total
Fora do Estado	2.600,00	1.400,00	4.000,00
No Estado e Fora do Município	1.800,00	1.200,00	3.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 09 de junho de 1.982.


Mário de Oliveira Dias
Presidente

Reg. no livro próprio
data supra.


Milton Moraes - Of. Adm.